ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 672, DE 07 DE MARÇO DE 1.989

"Dispõe sôbre a Construção de uma Ponte, sobre o Córrego MOINHO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo local, autorizado a Executar os serviços de construção de uma Ponte / no Córrego Moinho, na Fazenda do Sr. Olimpio Antonio de Araújo, neste municipio.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constantes do art. 1º, desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de crixás, Est. de Go.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias do mês de março de 1.989:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Adm: Orlando Silva Naziozeno